



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

CREDENCIAMENTO: 22 de Maio de 2018 às 09h00s.

ABERTURA: Após o credenciamento

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Setor de Licitação Sala 10 da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, Nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, por meio do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, designados pela portaria nº 054 de 26 de Fevereiro de 2018, a abertura do Processo Licitatório nº 041/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I- OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes á frota da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

II- EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV** - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;



III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:

- a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de Tiradentes enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera (sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- c) que estiver sob processo de falência;
- d) que esteja reunida em regime de consórcio;
- d) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) da qual participe servidor público municipal de Tiradentes/MG, independente do cargo;
- g) pessoa física;
- h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. A Administração apresenta a justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas nos seguintes termos: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento, permite afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.

4.5. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal e os critérios



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/14 terão tratamento diferenciado das demais.

4.6. A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro após o Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (nove horas) do dia 22 de Maio de 2018;

6.1.1- Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

6.2. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar **por apenas um preposto**, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

6.3. Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vigor, registrado na Junta Comercial e carteira de identidade ou documento legal equivalente. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Os representantes não administradores das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes;

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.7, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7. Deverão ser apresentadas junto ao credenciamento, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**)
- b) Declaração de habilitação e de fato impeditivo (**Anexo VII**)

6.7.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.7.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.7.3 - **A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial** (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.8. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.



6.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1- A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. **(não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).**

8.2- A proposta deverá apresentar:

a) O valor total do prêmio para a totalidade dos veículos em numeral e por extenso, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características e valor unitário, de acordo com as descrições contidas no Anexo III do presente edital;

a)-1. Indicação das coberturas do seguro;

a)-2. Indicação do valor da franquia, por veículo, obedecido o valor máximo fixado no Anexo I - Termo de referência, prêmio unitário;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Prazo de entrega das apólices não superior a 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviços;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

e) Declaração que no preço proposto estão incluídos os gastos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e para-fiscais incidentes, tais como tributos, encargos sociais, preços públicos, seguros, bonificações, salários frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



8.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8.4- A proposta deverá seguir o modelo ANEXO II.

8.5- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.6- Os valores das coberturas do seguro, definidos no Termo de Referência - Anexo I, não poderão ser alterados pelo licitante.

IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Habilitação jurídica:

9.1.2- CNPJ da Empresa;

9.1.3- Contrato social e última alteração para empresas não credenciadas;

9.2- Regularidade Fiscal:

9.2.1- Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal)

9.2.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

9.2.3- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

9.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3- Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível através da apresentação de no mínimo **01 Atestado de capacidade técnica**, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega.

9.3.3- Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

9.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-Anexo V);

9.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.



9.6 - Caso os documentos originais não sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, a Comissão de licitação poderá suspender a sessão e diligenciar no sentido de confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

9.7- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

9.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2- Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3- Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;



10.4- Julgamento

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda o Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do Contrato.

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global.

12.2- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

13.1- No ano de 2018 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência do contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.004.001.10.122.0027.2.128.3.3.90.39.00 – Ficha 0100 - Fonte: 102

02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 – Ficha 0206 - Fonte: 101

02.005.001.12.122.0020.2.108.3.3.90.39.00 – Ficha 0217 - Fonte: 101

02.006.001.04.122.0047.2.202.3.3.90.39.00 – Ficha 0285 - Fonte: 100

02.007.001.08.122.0060.2.262.3.3.90.39.00 – Ficha 0355 - Fonte: 100

02.007.003.08.243.0051.2.273.3.3.90.39.00 – Ficha 0448 - Fonte: 100

13.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

XIV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

14.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.2.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.3- Da cumulatividade

14.3.1-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

XV- CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

15.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.1.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais



bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

15.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

15.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

15.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVI- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo IV**.

16.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequêntes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

16.3- O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

16.4- O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.5- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

XVII- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:



- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

17.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

17.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XVIII - DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1- Os valores poderão ser reajustados anualmente conforme a seguir:

18.1.1 - O valor do contrato será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, conforme variação do IGPM no período;

18.1.2 - No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

18.1.3 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

18.2 - Equilíbrio Econômico Financeiro

18.2.1 - Será concedido equilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação da contratada na forma do artigo 65. Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a qualquer tempo, sob a avaliação e considerações do poder concedente.

XIX - DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entregadas apólices será de 10 (dez) dias contados da ordem de serviços, emitida pelo setor competente;

19.2. Se constatada qualquer irregularidade na apresentação das apólices a empresa deverá substituí-la(s), no prazo estipulado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer À rescisão contratual sem prejuízo das sanções administrativas;

19.3. A frota Municipal será considerada segurada a partir da realização da vistoria a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da expedição da ordem serviços;

19.4. Os veículos da frota ficarão à disposição para vistoria, que poderá ser agendada com o Sr. Ailton Duarte Cordeiro, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança pelos seguintes telefones: (32) 3355-142/2042;

19.5. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e também no Ato convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;



19.6. A contratada deverá:

19.6.1. Fornecer cópia da vistoria, imediatamente, após sua realização a Secretaria de Transportes;

19.6.2. Entregar os veículos que estiverem em concerto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal, podendo o prazo ser prorrogado por ajuste entre as partes;

19.6.3. Efetuar o pagamento no caso de sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do evento danoso, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes;

19.6.4. Emitir as apólices separadamente de acordo com a proposta apresentada.

XX- PAGAMENTO

20.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada após as apresentações das apólices dos seguros dos veículos, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

20.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

20.3. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

20.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração;;

20.6. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente;

20.7. As apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, podendo ocorrer à rescisão contratual.

XXI - FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordens de serviço caberão a Secretaria solicitante.

21.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria solicitante.

21.3. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do serviço/produto, observando todos os aspectos contratados (prazo, entrega, observância a cerca da qualidade dos serviços quando prestados, aplicação das sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição);

21.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

22.1- a Administração se obriga a:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Constatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades, para promover a devida regularização;
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- e) Realizar rigorosa fiscalização durante toda a execução do contrato;
- f) Efetuar o pagamento no prazo estipulado após a apresentação das apólices.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O objeto deverá ser entregue nas condições da **Cláusula N° 19**;
- b) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XXIV - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

24.1 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.

XXV - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 - A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.



XXVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

26.2 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.3- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.4- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

26.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.8- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

26.9 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal, com fundamento no interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

26.10 – Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de Tiradentes serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

26.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

26.13- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

26.14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos pelo e-mail licitação@tiradentes.mg.gov.br.

26.15- o horário de atendimento do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes é de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

26.16- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Tiradentes, 04 de Maio de 2018.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**Este Edital encontra-se examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do
Município de Tiradentes/MG.**

Em ____/____/____

Assessoria Jurídica



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	VEÍCULO	Placa	ANO/CHASSI	R\$ MÁX. DA FRANQUIA
01	01	FORD/COURIER VIDA AMBU	HNY- 3876	2012/2012 9BFZC52P1CB921972	3.888,80
02	01	VW/UP	PUI-6313	2014/214 9BWAG412XFT539620	3.495,50
03	01	CITROEN/JUMPER M33M 2,3	PUL 0402	2014/2014 935BWMMBE2135801	11.666,07
04	01	VW/UP TAKE MA	PUK- 2269	2014/2014 9BWAG4122B1534279	3.495,50
05	01	VW/UP TAKE MA	PUK- 2271	2014/2014 9BWAG4123F1534243	3.495,50
06	01	VW/UP TAKE MA	PUK- 2270	2014/2014 9BWAG4128F1535744	3.495,50
07	01	CAMINHONETE	PYH- 6852	2016/2016 9BWKB45U4HP049992	4.229,82
08	01	VW/GOL 1.6 POWER	HMN- 7220	2007/2007 9BWCB05W28T083712	3.423,50
09	01	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HMH- 5656	2009/2009 9BD15822A96232652	3.493,53
10	01	FIAT/FIORINO	HLF- 7392	2011/2012 9BD255049C8922369	3.711,22
11	01	FIAT/DOBLÔ ESSENCE	QND- 9289	2017/2017 9BD1196GDH1141038	4.335,33
12	01	FIAT UNO DRIVE 1.0	QND- 9285	2017/2017 9BD195B4NJ0812893	3.522,28
13	01	FIAT/DOBLÔ ESSENCE	QND- 9300	2017/2017 9BD1196GDH1142312	4.335,33
14	01	FIAT/DOBLÔ	PZT-	2016/2016	6.663,76



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		GREENCAR	2598	9BD22315UG2042445	
15	01	M. BENZ SPRINTER	HMG-7952	2006/2006 8AC9036727A955150	10.614,28
16	01	VW SAVEIRO	HMN-8191	2008/2008 9BWEB05W38P110515	4.754,94
17	01	IVECO DAILY MINIBUS	HMH-4128	2008/2008 93ZL42B0188405301	10.197,08
18	01	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8	HMN-6075	2006/2006 93PB26G307C020506	10.559,68
19	01	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF-0673	2009/2009 93PB42G3P9C030089	11.596,74
20	01	MARCOPOLO/VOLARE	HLF-5546	2010/2011 93PB42G3PBC034759	13.403,14
21	01	MARCOPOLO/VOLARE	HMN-6742	2007/2007 93PB11E3P7C021720	11.546,61
22	01	VW/MASCA GRAN MIDIU	OOV-1667	2012/2012 9532G82W4CR237655	14.741,54
23	01	ÔNIBUS AGRALE/M. POLO IDEALER	OXD-9107	2014/2014 9BYC51A1EC002162	13.588,28
24	01	FIAT/UNO VIVACE 1.0	OXJ-2612	2014/2014 9BD195152E0546716	3.547,28
25	01	VW/GOL 1.0 GIV	GRE-7163	2013/2014 9BWAA05W4DP070621	3.732,66
26	01	CITROEN/AIRCROSS M	PZT-2311	2017/2017 935SUNFN1HB516985	5.526,68
27	01	VW VOYAGE 1.6	HLF-7063	2011/2012 9BWDB45U2CT107526	3.668,07
28	01	VW/GOL 1.0 GIV	HLF-0924	2009/2010 9BWAA05W0AP025266	3.388,25
29	01	VW/GOL 1.0 GIV	OWJ-8972	2013/2014 9BWAA05W2EP035240	3.530,75
30	01	VW GOL 1.0 CITY	HMN-8192	2008/2009 9BWCA05W99T000796	3.388,25
31	01	FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX	HLF7005	2011/2012 9BD11970C1086403	4.335,33

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota de veículos da Prefeitura Municipal é utilizada no transporte de funcionários, estudantes, funcionários de outros órgãos e pacientes com os devidos acompanhantes, sendo os veículos dirigidos por servidores municipais.



considerando o dever da Administração de zelar pelo Patrimônio Público faz-se necessária a contratação.

3- DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Conforme exigência legal, o Município procedeu à pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, obtendo uma média estimada de **R\$ 174.725,44 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

4- DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS / CNPJ: 42.837.591/0001-04
Endereço: Av. Andrade Reis 138 Centro CEP: 36.307-320, cidade São João Del Rei/MG. Telefone: (32) 3371-3990 / 3371-7375.

4.2. GENTE SEGURADORA / CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro CEP: 90.020-060, cidade Porto Alegre/RS.
Telefone: (51) 3023-8888.

4.3. LIBERTY SEGUROS S/A / CNPJ: 61.550.141/0001-72
Endereço: Av. Dom Pedro II, Jardim CEP: 09.080-000 Santo André/SP.
Telefone: (11) 4433-4900.

4.4. SUL AMÉRICA / CNPJ: 01.685.053/0001-56
Endereço: Rua Argemiro Rodrigues da Silva, 68 e 76 Bairro: Caiçaras CEP 31.250-070, cidade Belo Horizonte/MG.
Telefone: (31) 3225-4041.

5- METODOLOGIA

5.1. O critério de aceitação das propostas será o **de Menor Preço Global** de acordo com as especificações do objeto, e pesquisa de preços realizada, admitindo-se pequenas variações.

6- DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entregadas apólices será de 10 (dez) dias contados da ordem de serviços, emitida pelo setor competente;

6.2. Se constatada qualquer irregularidade na apresentação das apólices a empresa deverá substituí-la(s), no prazo estipulado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer À rescisão contratual sem prejuízo das sanções administrativas;



6.3. A frota Municipal será considerada segurada a partir da realização da vistoria a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da expedição da ordem serviços;

6.4. Os veículos da frota ficarão à disposição para vistoria, que poderá ser agendada com o Sr. Ailton Duarte Cordeiro, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança pelos seguintes telefones: (32) 3355-142/2042;

6.5. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e também no Ato convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

6.6. A contratada deverá:

6.6.1. Fornecer cópia da vistoria, imediatamente, após sua realização a Secretaria de Transportes;

6.6.2. Entregar os veículos que estiverem em concerto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal, podendo o prazo ser prorrogado por ajuste entre as partes;

6.6.3. Efetuar o pagamento no caso de sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do evento danoso, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes;

6.6.4. Emitir as apólices separadamente de acordo com a proposta apresentada.

7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada após as apresentações das apólices dos seguros dos veículos, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.3. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração;;



7.6. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente;

7.7. As apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, podendo ocorrer à rescisão contratual.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas necessárias ao fornecimento ora licitado para o exercício de 2018 correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.004.001.10.122.0027.2.128.3.3.90.39.00 – Ficha 0100 - Fonte: 102

02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 – Ficha 0206 - Fonte: 101

02.005.001.12.122.0020.2.108.3.3.90.39.00 – Ficha 0217 - Fonte: 101

02.006.001.04.122.0047.2.202.3.3.90.39.00 – Ficha 0285 - Fonte: 100

02.007.001.08.122.0060.2.262.3.3.90.39.00 – Ficha 0355 - Fonte: 100

02.007.003.08.243.0051.2.273.3.3.90.39.00 – Ficha 0448 - Fonte: 100

8.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

09- FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordens de serviço caberão a Secretaria solicitante.

9.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria solicitante.

9.3. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do serviço/produto, observando todos os aspectos contratados (prazo, entrega, observância a cerca da qualidade dos serviços quando prestados, aplicação das sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição);

9.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

11-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Constatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades, para promover a devida regularização;
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- e) Realizar rigorosa fiscalização durante toda a execução do contrato;
- f) Efetuar o pagamento no prazo estipulado após a apresentação das apólices.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O objeto deverá ser entregue nas condições da **Cláusula N° 6**;
- b) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DA APÓLICE

13.1. A apólice contará com as seguintes coberturas:

- a) **Compreensiva:** colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo: 100% (cem por cento) da tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas



Econômicas e Convulsões da Natureza e na sua falta valor Referenciado de Mercado.

b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa: contra terceiros para cada veículo

Danos Materiais R\$ 100000,00.

Danos Corporais R\$ 100000,00.

c) APP - Acidentes Pessoais Passageiros: cobertura para cada passageiro

Morte R\$ 10000,00

Invalidez Total ou Parcial R\$ 10000,00

DMH - APP com DMH R\$ 15.000,00

d) Assistência 24 horas ilimitada em todo território nacional para veículos e passageiros;

e) **Cobertura para vidros** completos, faróis, faróis de milha, lanternas e retrovisores sem franquia.

f) Guincho sem limite de km e sem limite de uso.

g) Carro reserva por tempo indeterminado por colisão em perda parcial.

13.2. A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, a contar da entrega das apólices.

14- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

14.2. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

14.3. Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

14.6. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

14.7. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 26 de Abril de 2018

Ailton Duarte Cordeiro
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

À
Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____
E-mail: _____

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações.

a) Compreensiva: colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo: 100% (cem por cento) da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza e na sua falta valor Referenciado de Mercado.

b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa: contra terceiros para cada veículo
Danos Materiais R\$ 100000,00.
Danos Corporais R\$ 100000,00.

c) APP - Acidentes Pessoais Passageiros: cobertura para cada passageiro



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Morte R\$ 10000,00

Invalidez Total ou Parcial R\$ 10000,00

DMH - APP com DMH R\$ 15.000,00

d) Assistência 24 horas ilimitada em todo território nacional para veículos e passageiros;

e) **Cobertura para vidros** completos, faróis, faróis de milha, lanternas e retrovisores sem franquia.

f) Guincho sem limite de km e sem limite de uso.

g) Carro reserva por tempo indeterminado por colisão em perda parcial.

13.2. A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, a contar da entrega das apólices.

ITEM	QT D.	VEÍCULO	Placa	ANO/CHASSI	R\$ MÁX. DA FRANQUIA	SEGURO
01	01	FORD/COURIER VIDA AMBU	HNY-3876	2012/2012 9BFZC52P1CB92197 2	3.888,80	
02	01	VW/UP	PUI-6313	2014/214 9BWAG412XFT5396 20	3.495,50	
03	01	CITROEN/JUMPER M33M 2,3	PUL 0402	2014/2014 935BWMMBE213580 1	11.666,07	
04	01	VW/UP TAKE MA	PUK-2269	2014/2014 9BWAG4122B15342 79	3.495,50	
05	01	VW/UP TAKE MA	PUK-2271	2014/2014 9BWAG4123F15342 43	3.495,50	
06	01	VW/UP TAKE MA	PUK-2270	2014/2014 9BWAG4128F15357 44	3.495,50	
07	01	CAMINHONETE	PYH-6852	2016/2016 9BWKB45U4HP0499 92	4.229,82	
08	01	VW/GOL 1.6 POWER	HMN-7220	2007/2007 9BWCB05W28T0837 12	3.423,50	
09	01	FIAT/UNO MILLE	HMH-	2009/2009	3.493,53	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ECONOMY	5656	9BD15822A9623265 2		
10	01	FIAT/FIORINO	HLF- 7392	2011/2012 9BD255049C892236 9	3.711,22	
11	01	FIAT/DOBLÔ ESSENCE	QND- 9289	2017/2017 9BD1196GDH11410 38	4.335,33	
12	01	FIAT UNO DRIVE 1.0	QND- 9285	2017/2017 9BD195B4NJ081289 3	3.522,28	
13	01	FIAT/DOBLÔ ESSENCE	QND- 9300	2017/2017 9BD1196GDH11423 12	4.335,33	
14	01	FIAT/DOBLÔ GREENCAR	PZT- 2598	2016/2016 9BD22315UG20424 45	6.663,76	
15	01	M. BENZ SPRINTER	HMG- 7952	2006/2006 8AC9036727A95515 0	10.614,2 8	
16	01	VW SAVEIRO	HMN- 8191	2008/2008 9BWEB05W38P1105 15	4.754,94	
17	01	IVECO DAILY MINIBUS	HMH- 4128	2008/2008 93ZL42B018840530 1	10.197,0 8	
18	01	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8	HMN- 6075	2006/2006 93PB26G307C02050 6	10.559,6 8	
19	01	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF- 0673	2009/2009 93PB42G3P9C03008 9	11.596,7 4	
20	01	MARCOPOLO/VOLA RE	HLF- 5546	2010/2011 93PB42G3PBC03475 9	13.403,1 4	
21	01	MARCOPOLO/VOLA RE	HMN- 6742	2007/2007 93PB11E3P7C02172 0	11.546,6 1	
22	01	VW/MASCA GRAN MIDI U	OOV- 1667	2012/2012 9532G82W4CR2376 55	14.741,5 4	
23	01	ÔNIBUS AGRALE/ M. POLO IDEALE R	OXD- 9107	2014/2014 9BYC51A1EC002162	13.588,2 8	
24	01	FIAT/UNO VIVACE 1.0	OXJ- 2612	2014/2014 9BD195152E054671 6	3.547,28	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	01	VW/GOL 1.0 GIV	GRE-7163	2013/2014 9BWAA05W4DP0706 21	3.732,66	
26	01	CITROEN/AIRCROSS M	PZT-2311	2017/2017 935SUNFN1HB5169 85	5.526,68	
27	01	VW VOYAGE 1.6	HLF-7063	2011/2012 9BWDB45U2CT1075 26	3.668,07	
28	01	VW/GOL 1.0 GIV	HLF-0924	2009/2010 9BWAA05W0AP0252 66	3.388,25	
29	01	VW/GOL 1.0 GIV	OWJ-8972	2013/2014 9BWAA05W2EP0352 40	3.530,75	
30	01	VW GOL 1.0 CITY	HMN-8192	2008/2009 9BWCA05W99T0007 96	3.388,25	
31	01	FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX	HLF7005	2011/2012 9BD11970C1086403	4.335,33	

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega das apólices: _____ não superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviços;

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os gastos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas e todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ----/2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

Aos _____, o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36325-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, e a empresa _____ localizada na _____, nº.____, Bairro_____, na cidade de _____, CEP: _____ a seguir denominada Contratada, neste ato representada pelo (a) sócio (a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF nº _____ a seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 041/2018, Pregão Presencial nº. 027/2018**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, como as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis e ainda pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital

II-CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições de execução do presente contrato:

2.1-O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

2.2- A contratada deverá atender ao Município, sempre que solicitado, devendo os serviços quando necessários serem prestados presencialmente no local das instalações dos equipamentos, objeto deste contrato.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.1-A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada após as apresentações das apólices dos seguros dos veículos, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;
- 3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 3.3. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 3.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração;;
- 3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente;
- 3.7. As apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, podendo ocorrer à rescisão contratual

IV-CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

4.1- Da Contratante:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Constatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades, para promover a devida regularização;
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- e) Realizar rigorosa fiscalização durante toda a execução do contrato;
- f) Efetuar o pagamento no prazo estipulado após a apresentação das apólices.

4.2- Da Contratada:

- 4.2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) O objeto deverá ser entregue nas condições da **Cláusula N° 5**;
 - b) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



- c) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.2. da apólice

A apólice contará com as seguintes coberturas:

a) Compreensiva: colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo: 100% (cem por cento) da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza e na sua falta valor Referenciado de Mercado.

b) RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: contra terceiros para cada veículo
Danos Materiais R\$ 100000,00.
Danos Corporais R\$ 100000,00.

c) APP – Acidentes Pessoais Passageiros: cobertura para cada passageiro
Morte R\$ 10000,00
Invalidez Total ou Parcial R\$ 10000,00

DMH – APP com DMH R\$ 15.000,00

d) Assistência 24 horas ilimitada em todo território nacional para veículos e passageiros;

e) **Cobertura para vidros** completos, faróis, faróis de milha, lanternas e retrovisores sem franquia.

f) Guincho sem limite de km e sem limite de uso.

g) Carro reserva por tempo indeterminado por colisão em perda parcial.

13.2. A vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, a contar da entrega das apólices.

V- CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entregadas apólices será de 10 (dez) dias contados da ordem de serviços, emitida pelo setor competente;

5.2. Se constatada qualquer irregularidade na apresentação das apólices a empresa deverá substituí-la(s), no prazo estipulado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer À rescisão contratual sem prejuízo das sanções administrativas;

5.3. A frota Municipal será considerada segurada a partir da realização da vistoria a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da expedição da ordem serviços;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. Os veículos da frota ficarão à disposição para vistoria, que poderá ser agendada com o Sr. Ailton Duarte Cordeiro, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança pelos seguintes telefones: (32) 3355-142/2042;

5.5. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e também no Ato convocatório podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

5.6. A contratada deverá:

5.6.1. Fornecer cópia da vistoria, imediatamente, após sua realização a Secretaria de Transportes;

5.6.2. Entregar os veículos que estiverem em concerto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal, podendo o prazo ser prorrogado por ajuste entre as partes;

5.6.3. Efetuar o pagamento no caso de sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do evento danoso, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes;

5.6.4. Emitir as apólices separadamente de acordo com a proposta apresentada.

VI- CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2018.

02.004.001.10.122.0027.2.128.3.3.90.39.00 – Ficha 0100 - Fonte: 102

02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 – Ficha 0206 - Fonte: 101

02.005.001.12.122.0020.2.108.3.3.90.39.00 – Ficha 0217 - Fonte: 101

02.006.001.04.122.0047.2.202.3.3.90.39.00 – Ficha 0285 - Fonte: 100

02.007.001.08.122.0060.2.262.3.3.90.39.00 – Ficha 0355 - Fonte: 100

02.007.003.08.243.0051.2.273.3.3.90.39.00 – Ficha 0448 - Fonte: 100

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

VII- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1- Caso a Contratada apresente documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

7.2.1- **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.2.2 - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

7.2.3- **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

7.3- Da cumulatividade

7.3.1- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

VIII- CLÁUSULA OITAVA –DA VIGÊNCIA

8.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

IX- CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 041/2018, Pregão Presencial nº 027/218, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

9.3- Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

X- CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1- Os valores poderão ser reajustados anualmente conforme a seguir:

10.1.1 - O valor do contrato será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, conforme variação do IGPM no período;

10.1.2 - No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

10.1.3 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

10.2 - Equilíbrio Econômico Financeiro

10.2.1 - Será concedido equilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação da contratada na forma do artigo 65. Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a qualquer tempo, sob a avaliação e considerações do poder concedente.



XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado

11.2- O Município em hipótese alguma pagará multa.

11.3- O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordens de serviço caberão a Secretaria solicitante.

12.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria solicitante.

12.3. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento do serviço/produto, observando todos os aspectos contratados (prazo, entrega, observância a cerca da qualidade dos serviços quando prestados, aplicação das sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição);

12.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tiradentes, ___ de ____ de 2018.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES DE 18 ANOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento).



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento)